

Direitos Fundamentais

Luís Alberto



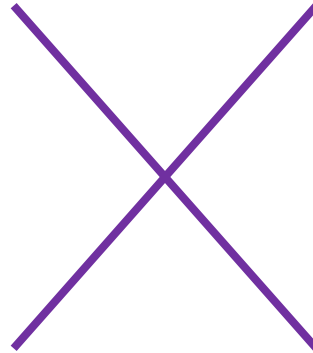
DEMOCRACIA

DIREITO

Domínio da Razão

Vigoram:

- 1) supremacia da lei e;
- 2) o respeito aos direitos fundamentais.



POLÍTICA

Vontade da maioria

Vigoram:

- 1) a soberania popular e;
- 2) o governo da maioria.

O Supremo Tribunal Federal desempenha dois papéis distintos

CONTRAMAJORITÁRIO

Quando invalida atos dos outros Poderes em nome da Constituição.

Implica proteção às regras da vida democrática e dos direitos fundamentais;

REPRESENTATIVO

Atende as demandas sociais que ficam paralisadas no Congresso.

Não pode deixar de decidir em face da garantia de acesso à jurisdição.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

No âmbito do direito constitucional brasileiro, pode-se afirmar:

a) o papel representativo é incompatível com as competências que a Constituição Federal outorga ao Supremo Tribunal Federal e com o deficit democrático de sua composição.

b) a soberania popular se expressa pelos agentes públicos eleitos e a proteção da ordem jurídica é conferida ao Poder Judiciário, operando-se a separação rígida entre direito e política.



c) o Supremo Tribunal Federal desempenha dois papéis distintos:

I – o primeiro na teoria constitucional, denominado de contra majoritário, que implica proteção às regras da vida democrática e dos direitos fundamentais;

II – o outro papel, denominado representativo, implica o atendimento de demandas sociais e anseios políticos que não foram objeto de deliberação pelo Parlamento, não podendo deixar de decidir em face da garantia de acesso à jurisdição.

d

d) a legitimidade política decorre da representação por via eleitoral, que autoriza os parlamentares a deliberarem em nome do povo, sendo, portanto, vedada a representação discursiva.

STATUS DO **INDIVÍDUO** PERANTE O ESTADO (JELLINEK)

Status passivo
ou *subjections*

Status negativo

Status
positivo ou
civitatis

Status ativo
(direitos
políticos)

*Subordinação
do indivíduo aos
Poderes
Públicos*

*O indivíduo goza
de espaço
MÍNIMO de
liberdade perante
as ingerências do
Estado.*

*O indivíduo
exige
atuação
positiva do
Estado.*

*O indivíduo
passa a
influenciar a
vontade do
Estado*

1ª DIMENSÃO/GERAÇÃO

TRANSIÇÃO DO ESTADO AUTORITÁRIO PARA O ESTADO DE DIREITO

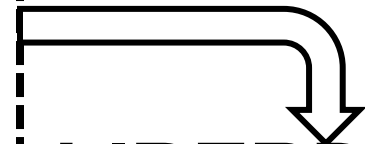
- Magna Carta 1215 (Rei João s/ Terra)
- Paz de Westfália (1648)
- Habeas Corpus Act (1679)
- Bill of Rights (1688)
- Declaração de Virgínia (1776)

**LIBERDADE NEGATIVA,
CLÁSSICA OU FORMAL**



DIREITOS DE DEFESA

**DIREITOS
INDIVIDUAIS,
CIVIS E
POLÍTICOS**



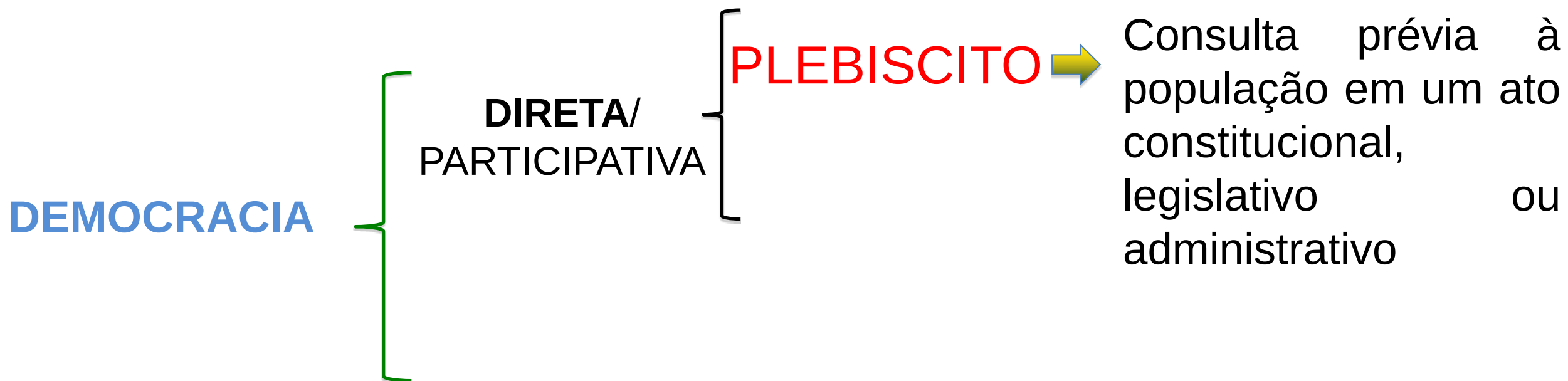
**LIBERDADES
PÚBLICAS**

4ª DIMENSÃO/GERAÇÃO	5ª DIMENSÃO/GERAÇÃO
<u>GLOBALIZAÇÃO, OS AVANÇOS TECNOLÓGICOS E BIOLÓGICOS</u> (Celso Ribeiro Bastos, Norberto Bobbio e André Ramos Tavares)	CIBERNÉTICA (José Alcebíades de Oliveira Júnior)
<u>DIREITO À DEMOCRACIA, O DIREITO À INFORMAÇÃO E O DIREITO AO PLURALISMO</u> (Paulo Bonavides)	DIREITO A PAZ (Paulo Bonavides)

Democracia

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I – plebiscito; II – referendo; III - iniciativa popular.



DESMEMBRAMENTO DE ESTADOS

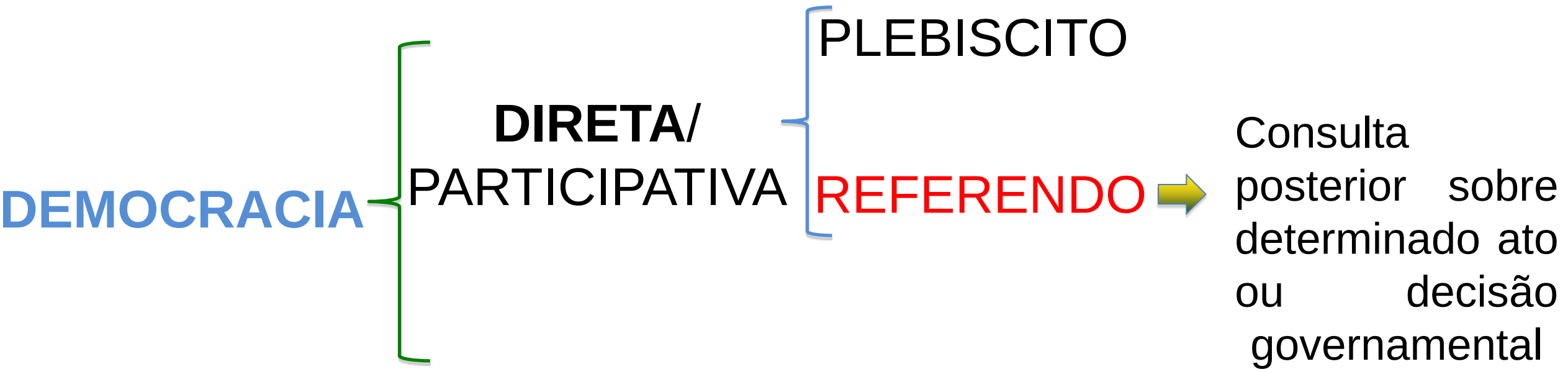
CF Art. 18. § 3º - Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

d

3) DESMEMBRAMENTO DO ESTADO DO PARÁ:



***Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:
I – plebiscito; II – referendo; III - iniciativa popular.***





Referendo

Regulamentação
(Lei n. 9709/98, art. 3º)

Competência
Exclusiva do CN

Decreto
Legislativo

Proposta: 1/3 no
mínimo das Casas
do C.N.

Lei n. 10.826/03:
PRIMEIRA
experiência
ordinária



DIREITOS POLÍTICOS

Lei nº 10.826/2003

Art. 35. É proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta Lei.

§ 1º Este dispositivo, para entrar em vigor, dependerá de aprovação mediante referendo popular, a ser realizado em outubro de 2005.

§ 2º Em caso de aprovação do referendo popular, o disposto neste artigo entrará em vigor na data de publicação de seu resultado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

REFERENDO

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Atribui eficácia ao ato ou
decisão governamental que
ainda não foi reconhecido.

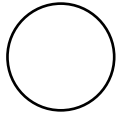
CONDIÇÃO RESOLUTIVA

Retira a eficácia do ato ou
decisão governamental que
lhe foi provisoriamente
conferida.

O que se entende por
Vacatio Legis indireta?

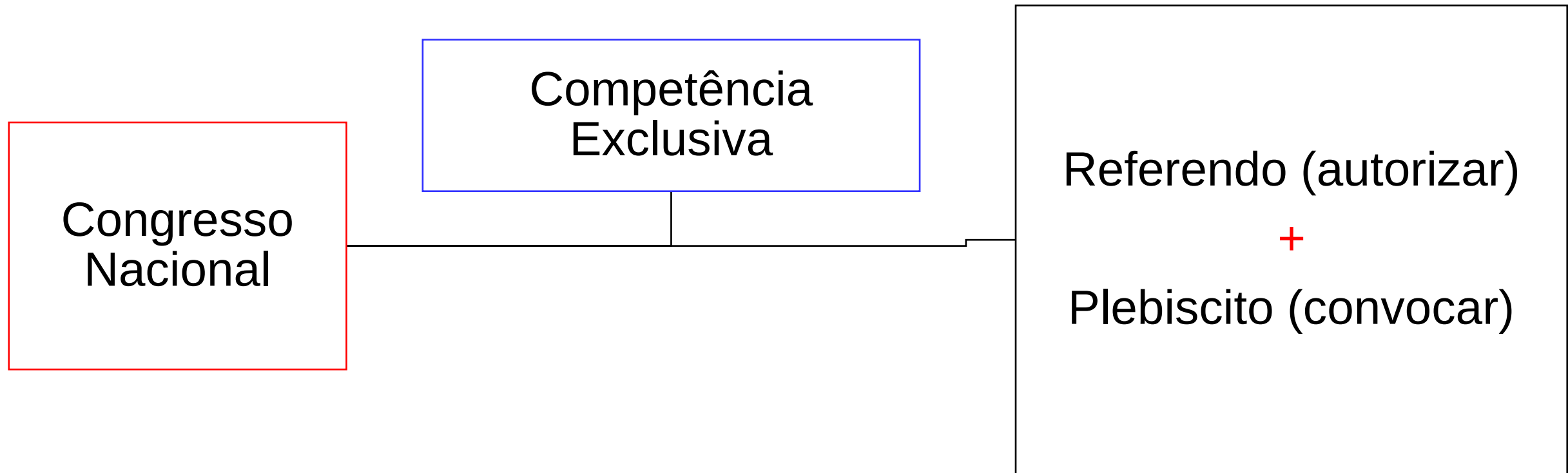


O Congresso Nacional
convoca referendo e
autoriza plebiscito?



d Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XV - **autorizar** referendo e **convocar** plebiscito;



O Congresso Nacional tem competência para deflagrar a realização de referendo?





JUSTIÇA ELEITORAL: deflagra referendo, conforme art. 8º da Lei 9.709/98, in verbis:

Art. 8º Aprovado o ato convocatório, o Presidente do Congresso Nacional dará ciência à Justiça Eleitoral, a quem incumbirá, nos limites de sua circunscrição:

III – expedir instruções para a realização do plebiscito ou referendo;

d

“No tocante ao art. 35 (no caso, Estatuto do Desarmamento), sustentou-se não apenas a inconstitucionalidade material do dispositivo como também a formal. Esta por ofensa ao art. 49, XV, da Constituição, **porque o Congresso Nacional não teria competência para deflagrar a realização de referendo, mas apenas para autorizá-lo**; aquela por violar o art. 5º, *caput*, do mesmo diploma, nos tópicos em que garante o direito individual à segurança e à propriedade.”

([ADI 3.112](#), voto do Rel. Min. **Ricardo Lewandowski**, julgamento em 2-5-2007, Plenário, *DJ* de 26-10-2007.)" - Fonte: STF



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

1) Caso o Congresso Nacional edite uma lei prevendo a liberação do uso de certas substâncias entorpecentes e estabeleça que ela só terá eficácia após aprovação em referendo popular, a competência para deflagrar a realização do citado referendo será do próprio Congresso Nacional.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

“Os rebeldes das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Fare) e o governo colombiano anunciaram neste sábado (12), em Havana, um novo acordo de paz, após o 'não' no referendo sobre uma versão anterior desse pacto para acabar com 52 anos de conflito armado no país.” (site gl.globo.com-publicado em 12/11/2016 às 21 h42).



Quanto ao referendo, plebiscito e iniciativa popular, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, é correto afirmar:

- a) O plebiscito e o referendo podem ser propostos mediante iniciativa popular.
- b) A primeira experiência ordinária com o refendo deu-se com o Estatuto do Desarmamento.



c) Enquanto o plebiscito é uma consulta posterior sobre determinado ato ou decisão governamental, o referendo configura uma consulta prévia.

d) A realização de plebiscito e referendo sempre depende de autorização do Congresso Nacional.

e) O plebiscito e o referendo serão convocados por meio de decreto legislativo proposto por, no mínimo, 3/5 dos votos dos membros que compõem uma das Casas do Congresso Nacional.

Democracia

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I – plebiscito; II – referendo; III - iniciativa popular.

DEMOCRACIA

DIRETA/ PARTICIPATIVA

PLEBISCITO → consulta prévia

REFERENDO → consulta posterior

INICIATIVA POPULAR → Art. 61 § 2º CF



Regras para a iniciativa popular

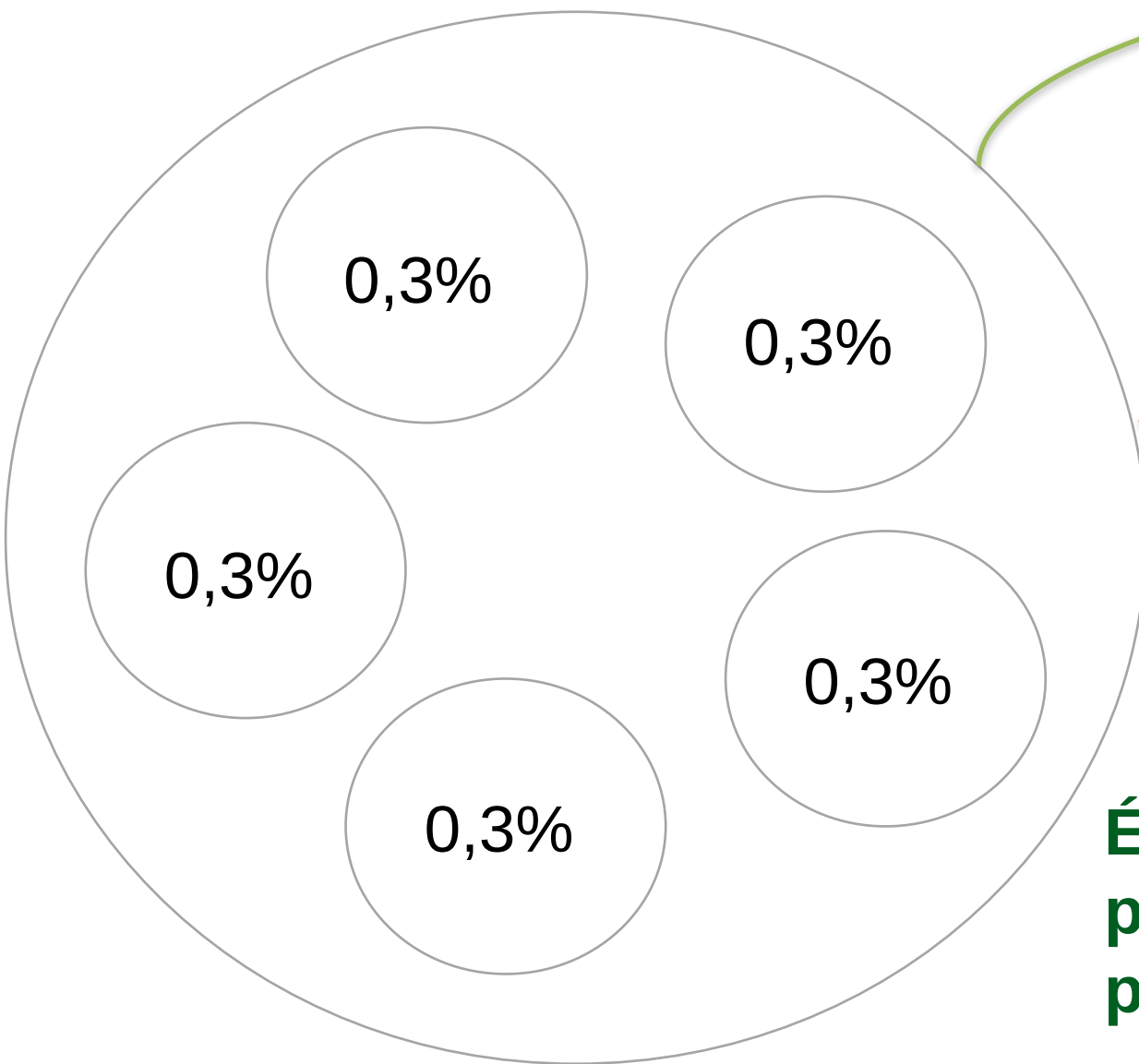
Iniciativa?	2) De que forma ?	3) Como deve ser apresentado o projeto de lei ?	4) Como deve estar disposto esse 1% do eleitorado nacional ?
Eleitores	Apresentação de projeto de lei ordinária ou complementar (art. 61, CF/88)	Subscrito por no mínimo 1% do eleitorado nacional (Art. 61. § 2º)	Pelo menos 5 estados e, em cada um, com 0,3 % do eleitorado desse estado.

Art. 61. § 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 61. A iniciativa das **leis complementares e ordinárias** cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e **aos cidadãos**, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.



Iniciativa Popular (art. 61 § 2º CF)



Projeto de Lei



1% do eleitorado nacional

É a participação da população em projetos de lei



INICIATIVA POPULAR ESTADUAL E MUNICIPAL

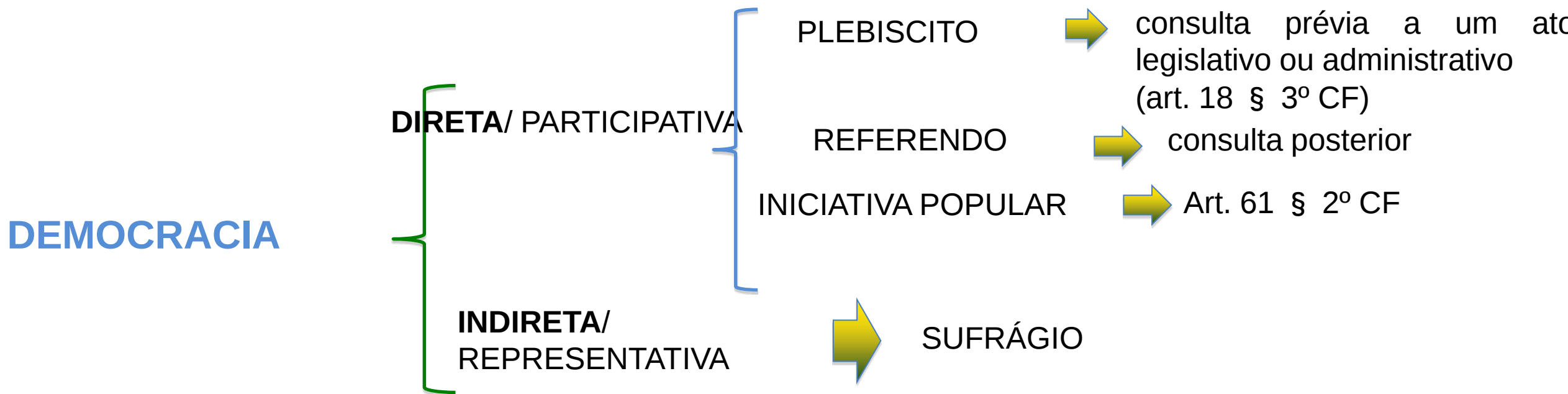
1) Art. 27§ 4º - A lei disporá sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual.

2) Art. 29 XIII - iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado; (Renumerado do inciso XI, pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

Democracia

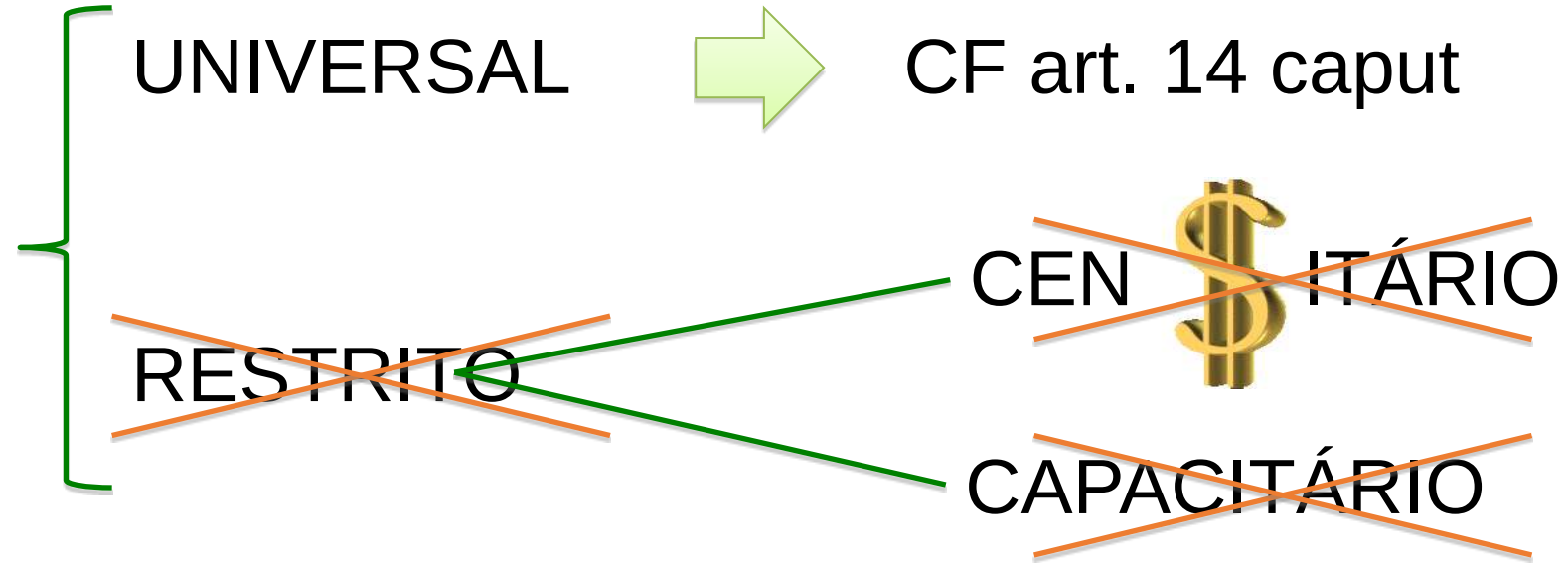
Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I – plebiscito; II – referendo; III - iniciativa popular.



SUFRÁGIO: direito público subjetivo de votar e ser votado

SUFRÁGIO





EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

De acordo com a atual Constituição Federal,

- a) sufrágio é a melhor forma de exercer a escolha de representantes do povo.
- b) foi adotado o sufrágio restrito, já que, para ser eleito ou eleitor são necessárias certas condições, como nacionalidade, idade ou capacidade.



c) sufrágio é exclusivamente a forma como se pratica o voto.

d) o sufrágio abrange o direito de votar e de ser votado, sendo que o primeiro direito é pressuposto do segundo, pois para ser elegível é necessário ser eleitor.

e) os analfabetos não têm direito ao sufrágio.

VOTO:

ato por meio do qual se exercita o sufrágio.

VOTO

DIRETO - voto direto no candidato, sem intermediário

SECRETO - voto mantendo-se em sigilo absoluto

UNIVERSAL - voto irrestrito, não é censitário e nem capacitário

PERIÓDICO - mandatos por prazo determinado

VALOR IGUAL PARA TODOS

**CLÁUSULAS
PÉTREA**

ESCRUTÍNIO: é o modo, a maneira, a forma pela qual se exercita o voto (público ou secreto).



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

2) A CF consagra a prevalência da democracia representativa, fazendo apenas alusão à democracia direta, sem mencionar expressamente os meios pelos quais a soberania popular poderá ser diretamente exercida.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

3) O regime democrático pode ser classificado em democracia direta, democracia representativa e democracia semidireta ou participativa. Como exemplo de participação popular no poder, o exercício da soberania se manifesta através do instituto .

a) da iniciativa popular, que pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito individualmente por qualquer cidadão.

b) do plebiscito, que consiste em consulta feita ao eleitorado para que delibere, previamente à prática do ato, por meio do voto, sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

c) do referendo, que é a consulta feita ao eleitorado para que delibere, previamente à prática do ato, por meio do voto, sobre matéria de acentuada relevância de natureza constitucional.

d) da ação popular, que pode ser ajuizada por, no mínimo, 1% do eleitorado, visando a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural.

e) do voto, direto e secreto, com valor igual para todos, e obrigatório para os maiores de dezoito e facultativo para os maiores de sessenta anos.

4) Dentre as espécies normativas mencionadas nas opções abaixo, aponte a que admite a figura da iniciativa popular.

- a) Leis Delegadas.
- b) Medidas Provisórias.
- c) Resoluções.
- d) Leis Complementares.
- e) Decretos Legislativos.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

5) O sufrágio se configura em direito político, público e subjetivo enquanto o voto se configura no modo de exercício e no próprio exercício desse direito.

EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

6) Proposta de emenda constitucional a respeito da extinção do voto obrigatório pode ser objeto de deliberação do Congresso Nacional.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

7) A democracia representativa é exercida pelo povo, individual ou coletivamente, a partir dos instrumentos constitucionais que possibilitam interferir diretamente nas decisões políticas do Estado.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

8) Os direitos políticos se exaurem na capacidade de votar e ser votado.

EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

9) A CF institui no Brasil um modelo de Estado democrático, em que o poder emana do povo e é exercido tanto por meio de uma democracia direta, quanto por intermédio de uma democracia representativa.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

10) Plebiscito e referendo são formas de exercício direto da soberania popular e expressam os contornos do regime democrático brasileiro, o qual possui tanto elementos de uma democracia direta quanto de uma democracia representativa.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

11) Os direitos políticos são a manifestação da soberania popular, tendo por núcleo central o direito de sufrágio. A Constituição Federal, no artigo 14, dispõe que “a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto”. Nesse sentido, direito de sufrágio é

d

a) o direito público subjetivo de votar e é representado politicamente sob a forma de escrutínio.

b) direito público subjetivo e compreende o direito de votar e de ser eleito, sendo o escrutínio o modo de seu exercício.

c) o direito político do escrutínio, sendo mais amplo que o direito de voto que se apresenta pela alistabilidade.

d) direito público coletivo de natureza política, que compreende a alistabilidade e o direito de votar.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

12) O sufrágio é um direito público subjetivo democrático, que cabe ao povo, respeitados o princípio da universalidade e o princípio da igualdade de voto e de elegibilidade.



Positivos e Negativos

DIREITOS POLÍTICOS

POSITIVOS

Art. 14 § § 1º e 2º → Alistabilidade
(Capacidade Eleitoral Ativa)

Art. 14 § 3º → Elegibilidade
(Capacidade Eleitoral Passiva)

NEGATIVOS

Inelegibilidade

Absoluta (Art. 14 § 4º)

Relativa (Art. 14 § § 5º ao 8º)

Perda ou Suspensão (Art. 15)

§ 1º-O alistamento eleitoral e o voto são:

I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II - facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º - Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

Alistamento Eleitoral e o Voto

A) OBRIGATÓRIO

- ✓ MAIOR de 18 e MENOR de 70 anos
- ✓ Alfabetizados



B) FACULTATIVO

- ✓ MAIOR de 16 e MENOR de 18 anos
- ✓ Analfabetos
- ✓ MAIOR de 70 anos



C) PROIBIDO (Inalistáveis)

- ✓ Estrangeiros
- ✓ Conscritos



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

14) Lucas Silva é comprovadamente analfabeto e Pierre Laurent é francês, residente no Brasil, não naturalizado brasileiro.

Acerca dessas situações hipotéticas, assinale a opção correta à luz da CF.

a) Lucas não pode alistar-se como eleitor.

b) Lucas é inelegível.

d

c) Para Pierre, o alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios.

d) Pierre equipara-se aos maiores de setenta anos para fins de alistamento eleitoral e voto.

e) Pierre é elegível.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

15) O alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para os indivíduos na faixa etária dos dezoito aos sessenta anos e facultativos para os indivíduos analfabetos, os que tenham mais de sessenta anos de idade e os que tenham entre dezesseis e dezoito anos de idade.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

16) O voto é obrigatório para os maiores de 18 e menores de 70 anos de idade, independentemente do grau de instrução do eleitor, sendo facultativo para os maiores de 16 e menores de dezoito anos.

17) Embora eleitores, não podem votar:

- a) os eleitores analfabetos;
- b) Os oficiais, aspirantes a oficiais, subtenentes ou suboficiais, sargentos ou alunos das escolas militares de ensino superior para formação de oficiais;
- c) Os eleitores conscritos;
- d) Os estrangeiros naturalizados;
- e) nenhuma das alternativas anteriores.

Condições de Elegibilidade (art. 14 § 3º)

§ 3º - São condições de elegibilidade, na forma da **lei**:

- I** - a nacionalidade brasileira;
- II** - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III** - o alistamento eleitoral;
- IV** - o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V** - a filiação partidária;



LEI ORDINÁRIA

Condições de Elegibilidade (art. 14 § 3º)

VI - a idade mínima de:

- a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;*
- b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;*
- c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;*
- d) dezoito anos para Vereador.*



CAPACIDADE PASSIVA

Condições de Elegibilidade (art. 14 § 3º)

- ✓ nacionalidade brasileira
- ✓ alistamento eleitoral
- ✓ pleno exercício dos direitos políticos
- ✓ domicílio eleitoral na circunscrição

Condições de Elegibilidade (art. 14 § 3º)

- ✓ nacionalidade brasileira
- ✓ alistamento eleitoral
- ✓ pleno exercício dos direitos políticos
- ✓ domicílio eleitoral na circunscrição
- ✓ filiação partidária → Não existe candidatura avulsa
- ✓ Idade mínima (exigida na data da posse)

35

presidente
vice
senador

30

governador
vice (E/DF)

- 21

deputado
Prefeito/vice
juiz de paz

18

Vereador*

* Sinônimo: Edil



Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - investido no cargo de Ministro de Estado, **Governador de Território**, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital ou chefe de missão diplomática temporária;

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

XIV - **nomear, após aprovação pelo Senado Federal**, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os **Governadores de Territórios**, o Procurador-Geral da República, o presidente e os diretores do banco central e outros servidores, quando determinado em lei;

É condição de elegibilidade, na forma da lei, a idade mínima de trinta anos para

- a) Governador de Estado, DF e Território.
- b) Governador de Estado, DF.
- c) Juiz de Paz.
- d) Deputado Federal.
- e) Vereador.

EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

18) O domicílio eleitoral na circunscrição e a filiação partidária, por constituírem condições de elegibilidade, não são disciplináveis por lei ordinária, já que os requisitos de elegibilidade só podem derivar de norma inscrita em lei complementar.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

20) O status de cidadão tem duas dimensões: a ativa, que se traduz pela capacidade de exercício do sufrágio, e a passiva, traduzida pela legitimação para o acesso a cargos públicos.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

- 21) A aferição das condições de elegibilidade deve ser realizada até a data da eleição.
- 22) Ser brasileiro nato constitui condição de elegibilidade para o cargo de governador de estado.
- 23) Os analfabetos são inelegíveis em qualquer hipótese, apesar de serem alistáveis.



Inelegibilidade (art. 14 §§ 4º ao 9º)

ABSOLUTA

**Taxativa
na CF**

INALISTÁVEIS

ESTRANGEIROS

CONSCRITOS

ANALFABETOS

Motivos Funcionais

Reeleição (Art. 14 § 5º)

Desincompatibilização (art. 14 § 6º)

Motivos de Parentesco

→ Inelegibilidade Reflexa (art. 14 § 7º)

Militares (art. 14 § 8º)

LC 64/90 (art. 14 § 9º)

RELATIVA

**Previsto na CF
e LC 64/90)**



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

24) As inelegibilidades, como impedimentos ao exercício do direito de ser votado, constituem exceções e, portanto, se circunscrevem às taxativamente previstas no texto constitucional.

EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

25) O alistamento eleitoral e a candidatura a cargos eletivos são vedados aos analfabetos.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

26) A inelegibilidade absoluta constitui uma característica da pessoa, e não do cargo, sendo disciplinada somente na CF.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

Sobre os direitos políticos, é correto afirmar que

a) a inelegibilidade absoluta é excepcional e somente pode ser estabelecida, taxativamente, em lei ordinária específica.

b) a Constituição determina que não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos. Não se enquadra no conceito de conscritos os médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários que prestam serviço militar obrigatório.

c) é garantido o exercício do direito ao voto em plebiscitos e referendos. Enquanto o plebiscito é convocado com posterioridade a ato legislativo ou administrativo, cumprindo ao povo a respectiva ratificação ou rejeição, o referendo é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.

d

d) segundo a doutrina, o sufrágio restrito poderá ser censitário, quando o nacional tiver que preencher qualificação econômica, ou capacitário, quando necessitar apresentar alguma característica especial (natureza intelectual por exemplo).

e) a inelegibilidade absoluta, a despeito da denominação absoluta, não consiste em impedimento eleitoral para todos os cargos eletivos.

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.



Essa regra não se aplica aos membros do Poder legislativo



Reeleição (art. 14 § 5º)

1ª SITUAÇÃO:

	MANDATO			
	1º	2º	3º	4º
PRESIDENTE	LUIS	LUIS	RAFAEL	
VICE	DANIEL	DANIEL	LUIS	

Situação NÃO permitida, porque se Rafael se ausentar do cargo, Luis terá que substituí-lo, configurando 3º mandato de Luis.



Reeleição (art. 14 § 5º)

2ª SITUAÇÃO:

	MANDATO			
	1º	2º	3º	4º
PRESIDENTE	LUIS	LUIS	RAFAEL	LUIS
VICE	DANIEL	DANIEL	JOSÉ	DANIEL

Situação permitida pois o impedimento é para mandato consecutivo.



Reeleição (art. 14 § 5º)

3ª SITUAÇÃO:

	MANDATO			
	1º	2º	3º	4º
GOVERNADOR	Garotinho	Rosinha	Rosinha	
VICE	Benedita	Conde		

Situação NÃO permitida porque de acordo com o TSE, se um dos cônjuges for eleito é como se o outro também estivesse no cargo, configurando o 2º mandato consecutivo.



Repercussão geral: STF impede terceiro mandato consecutivo de prefeito em municípios distintos

Mudança de jurisprudência

Anteriormente, o Tribunal Superior Eleitoral entendia que o prefeito reeleito em determinado município podia candidatar-se ao mesmo cargo em outro município, observados os prazos de desincompatibilização, domicílio eleitoral e filiação partidária. Nas eleições de 2008, entretanto, o TSE alterou sua orientação ao julgar o Recurso Especial Eleitoral (Respe) 32507, em que se firmou o entendimento de que o artigo 14, parágrafo 5º, da CF veda a perpetuação **no cargo, não sendo possível o exercício de um terceiro mandato subsequente, ainda que em município diverso.**

STF - RE 637485/RJ, rel. Min. Gilmar Mendes, 1º.8.2012

Perda do mandato por infidelidade partidária se aplica a cargos eletivos majoritários?



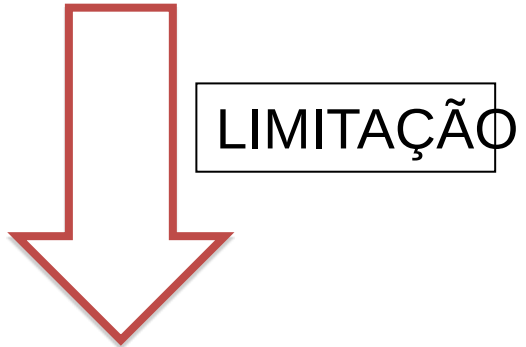
STF. Plenário. ADI 5081/DF, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 27/5/2015 (Info 787).

Desincompatibilização (art. 14 § 6º)

§ 6º - Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.



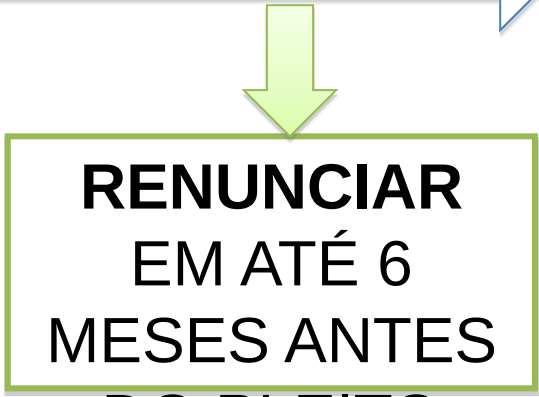
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO



CHEFE DO EXECUTIVO



OUTRO CARGO





EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

Segundo a Constituição Federal, para concorrerem a outros cargos, devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito:

a) os Prefeitos, os Vereadores e os Governadores de Estado e do Distrito Federal.

d

b) os Vereadores, os Deputados federais e estaduais e os Senadores.

c) o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Federais e os Senadores.

d) os Prefeitos e os Vereadores.

e) o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos.

IMPORTANTE!!!

O vice-prefeito, ao assumir o cargo no período de 6 meses antes do pleito, não poderá se candidatar a nenhum outro cargo eletivo, pois caberá a ele as mesmas inelegibilidades pertinentes ao chefe do Poder Executivo.

Substituto extraordinário que assume a Chefia do Executivo nos 6 meses anteriores à eleição só poderá candidatar-se ao cargo do titular, ficando inelegível inclusive para o seu cargo atual.

(STF-RE 345.822, Rel. Min. Carlos Velloso, em 18-11-03, 2ª Turma, DJ 12-12-03)



Reeleição (art. 14 § 5º)

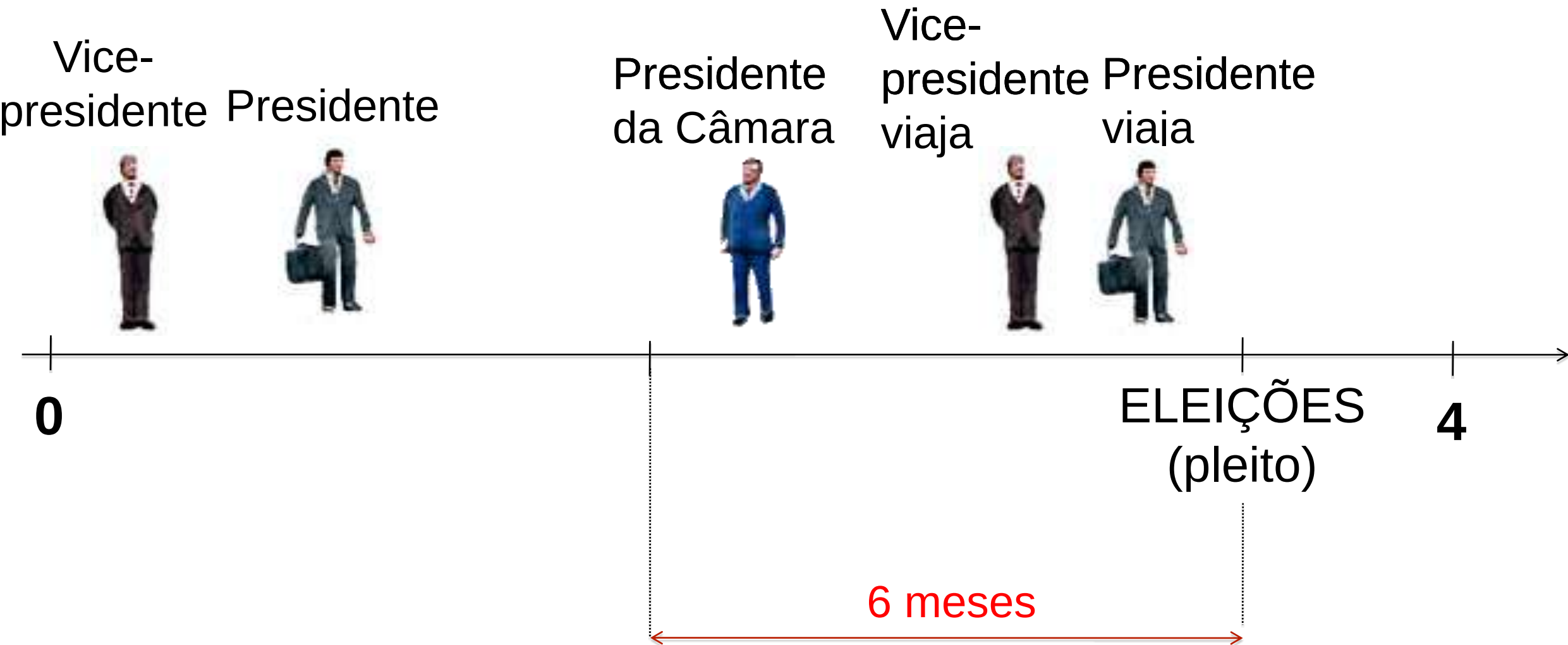
4ª SITUAÇÃO:

	MANDATO			
	1º	2º	3º	4º
PRESIDENTE	LUIS	DANIEL	DANIEL	
VICE	DANIEL	DANIEL 6 meses antes		

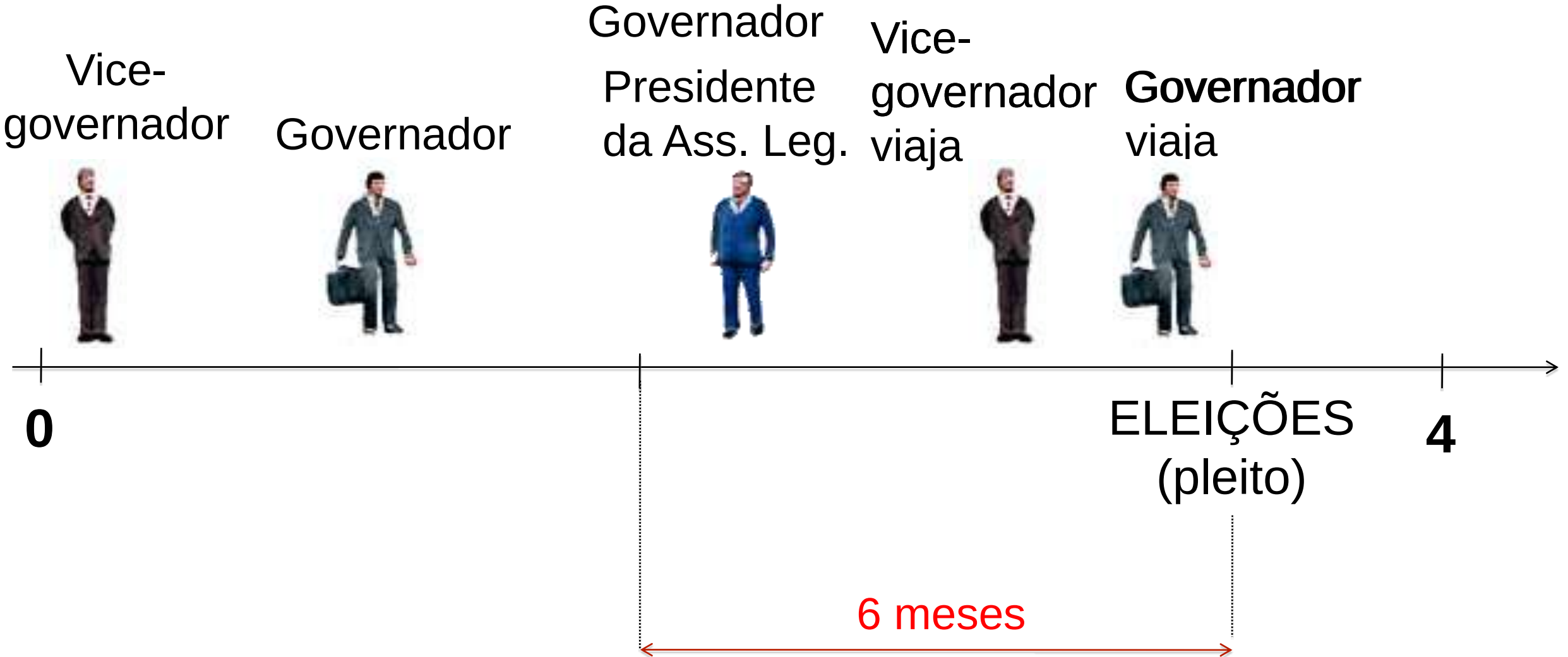
do pleito

Nesta situação, Daniel substitui Luis nos últimos 6 meses da eleição (pleito), por 1, 3 ou 60 dias, tanto faz. No próximo mandato Daniel poderá se candidatar a presidente, porém será considerado seu 2º mandato.

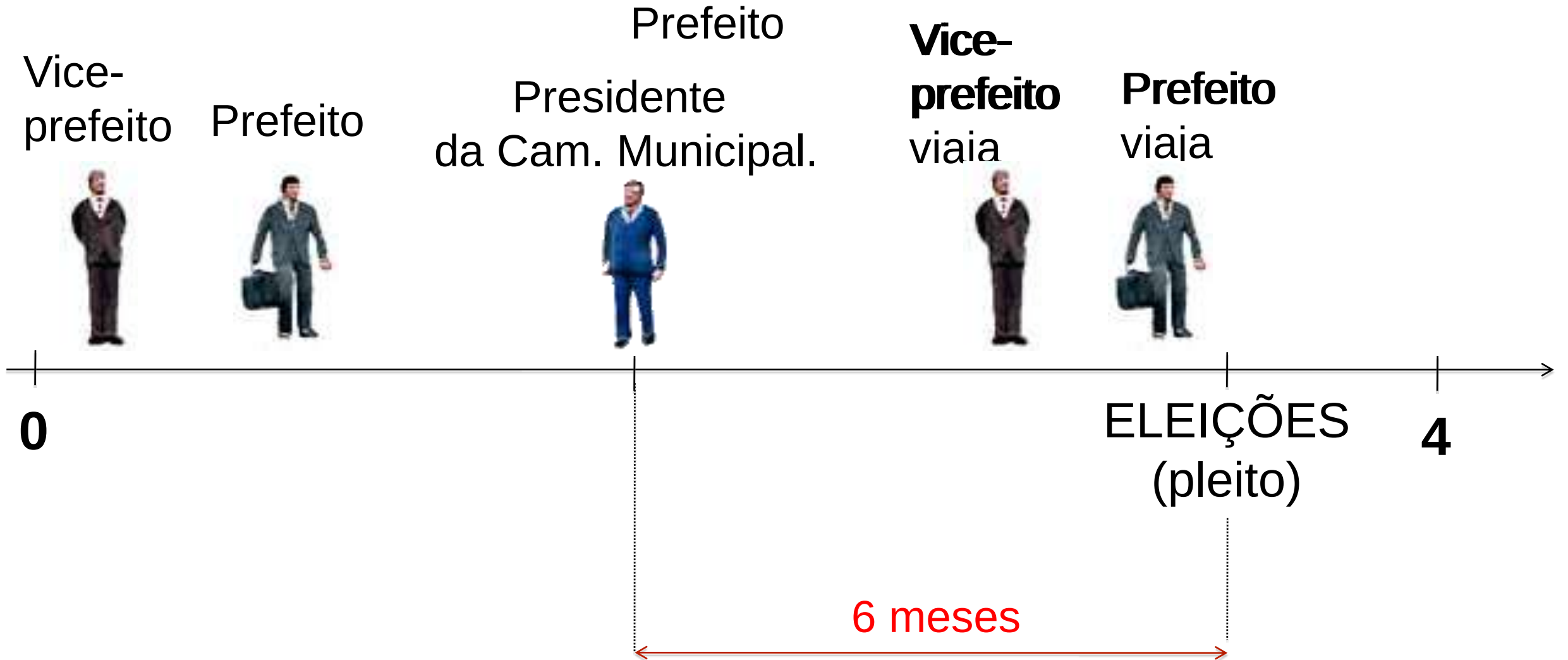
Desincompatibilização (art. 14 § 6º)



Desincompatibilização (art. 14 § 6º)



Desincompatibilização (art. 14 § 6º)



27) Com relação às condições de elegibilidade e de inelegibilidade, assinale a opção correta.

a) Os estrangeiros podem alistar-se como eleitores.

b) Os analfabetos são alistáveis, razão pela qual dispõem de capacidade para votar e ser votado.



- c) Para concorrerem a outros cargos, o presidente da República, os governadores de estado e do Distrito Federal e os prefeitos não precisam renunciar aos respectivos mandatos antes do pleito.
- d) Não são alistáveis os brasileiros conscritos, durante o serviço militar obrigatório, e os policiais militares.
- e) Não é considerado elegível o nacional que esteja submetido à suspensão ou à perda de direitos políticos.

d

28) Com relação aos direitos políticos, assinale a opção correta.

a) Caso a nomeação dos delegados de polícia, por força de uma constituição estadual, passe a estar subordinada à escolha, entre os delegados de carreira, por voto unitário residencial da população de cada um de seus municípios, não haverá configuração de voto censitário; ao contrário, a norma estará privilegiando a democracia e a participação social.



b) O domicílio eleitoral na circunscrição e a filiação partidária são condições de elegibilidade e exigem disciplina instituída por lei complementar, visto que os requisitos de elegibilidade se confundem com as hipóteses de inelegibilidade.

c) A obrigatoriedade de filiação partidária para os candidatos a juiz de paz decorre do sistema eleitoral constitucionalmente definido e, caso lei estadual venha a disciplinar procedimentos necessários à realização das eleições para implementação da justiça de paz, haverá invasão de competência da União e ofensa ao princípio federativo.

d

d) Presidente de câmara municipal que substitua ou suceda o prefeito nos seis meses anteriores ao pleito é inelegível para o cargo de vereador.

§ 7º - São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

Inelegibilidade Reflexa (art. 14 § 7º)

LIMITAÇÃO

- ✓ Parentes de até 2º grau – consanguíneos e afins
- ✓ Cônjuges*
- ✓ Adotados

CHEFE DO EXECUTIVO

candidatar

PL ou PE

Não atinge os
membros do PL



Inelegibilidade Reflexa (art. 14 § 7º)

***Respe. 24.564. Rel. Min. Gilmar Mendes – 01.10.2004**

Registro de candidato. Candidata ao cargo de prefeito. Relação estável homossexual com a prefeita reeleita do município. Inelegibilidade. Art. 14, § 7º, da Constituição Federal. Os sujeitos de uma **relação estável homossexual**, à semelhança do que ocorre com os de relação estável, de concubinato e de casamento, submetem-se à regra de inelegibilidade prevista no art. 14, § 7º, da Constituição Federal. Recurso a que se dá provimento.

Inelegibilidade Reflexa **VICE**

~~REGRA:~~

~~Essa regra não se aplica ao vice.~~

EXCEÇÃO:

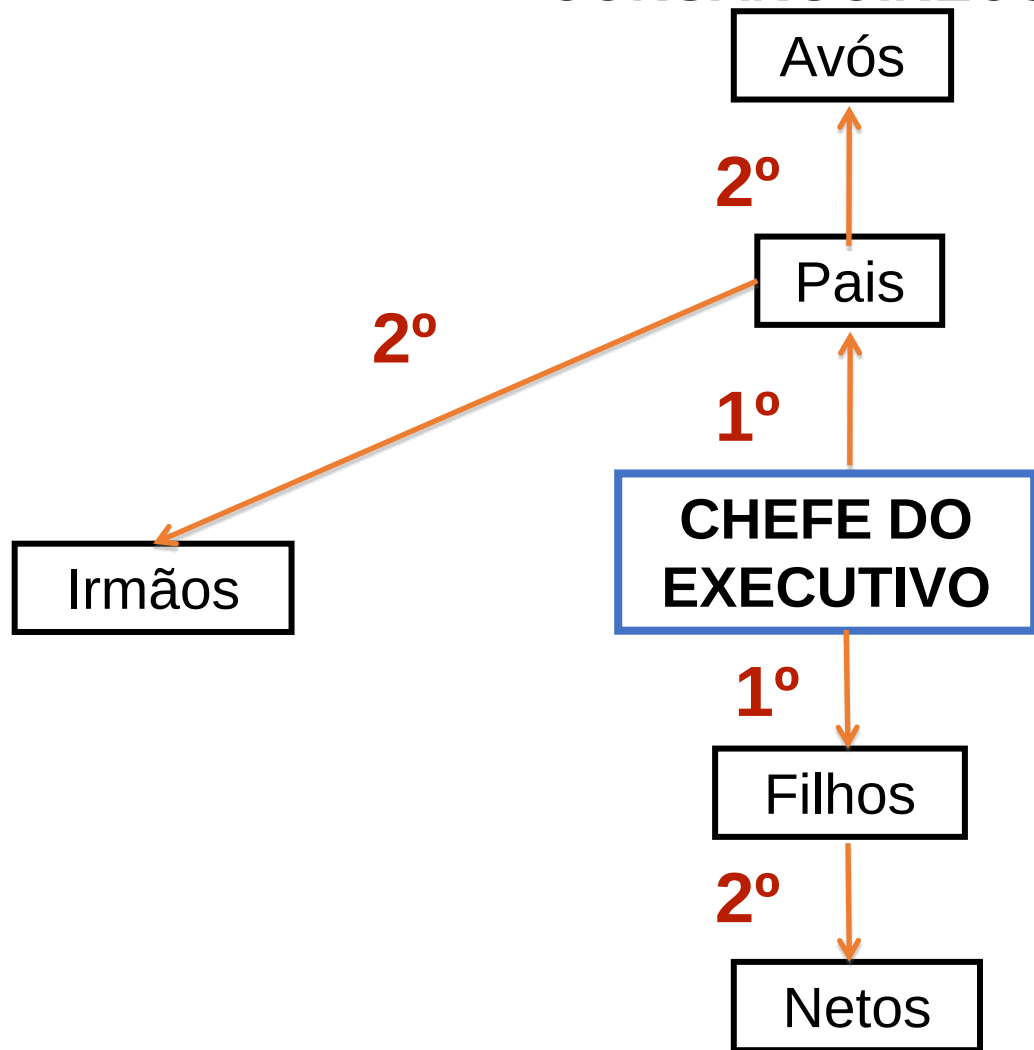
Somente se ele **substituir o chefe do executivo nos últimos 6 meses** antes do pleito (eleição) – **TSE Resolução nº 20.889/01.**



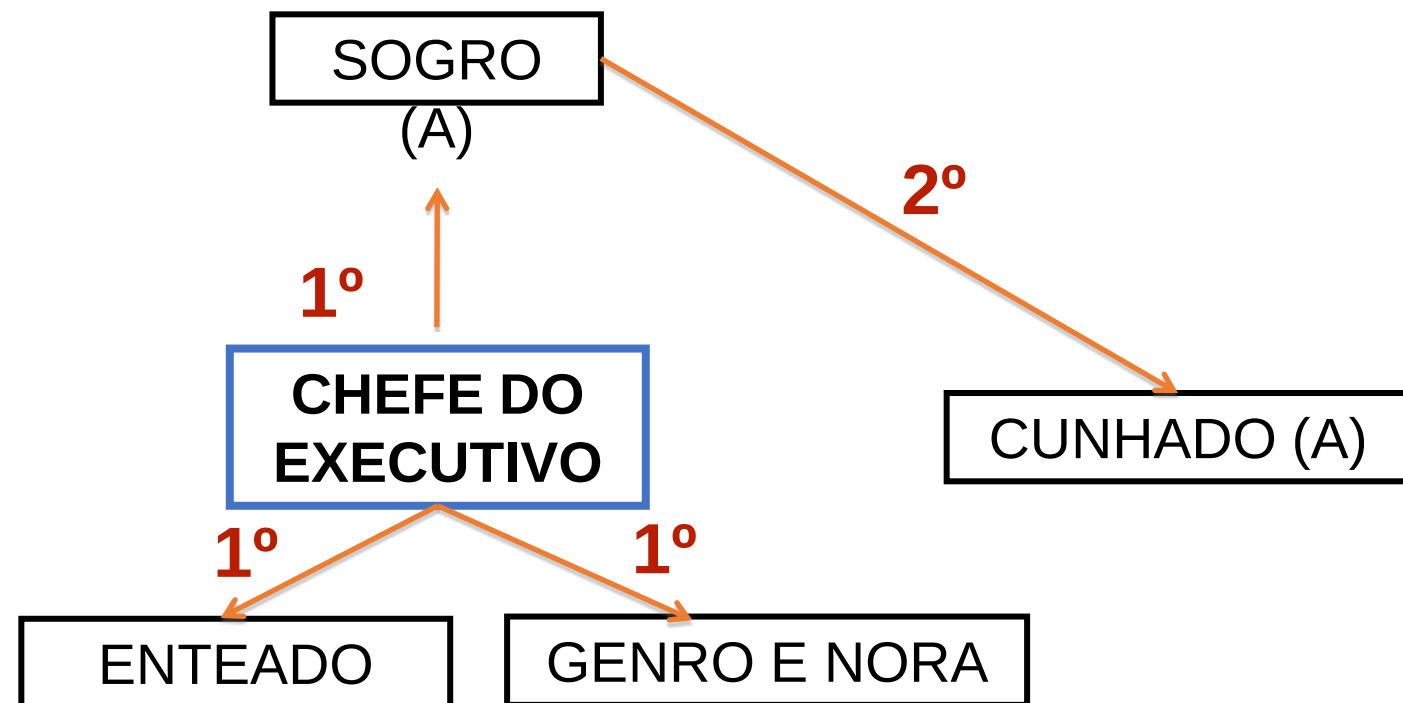


Grau de Parentesco

CONSANGUÍNEOS



AFINS



d ...do Presidente da República

...do Governador, Senador,
Deputado (F ou E).

...do Prefeito, Vereador

Podem se candidatar



ou =
**Não podem se
candidatar**

Cônjuge, parentes e afins, até o
segundo grau, ou por adoção
do



REGRA - Inelegibilidade Reflexa

OBS1: Se o referencial for deputado estadual, deputado federal, senador ou vereador (edil), não haverá limitação.

OBS2: Se houver renúncia em até 6 meses antes do pleito ou falecimento, não se aplica a inelegibilidade reflexa.



CASO CONCRETO 1

João é governador do Estado de São Paulo. Como fica a relação de incompatibilidade reflexa?

Referencial	Cargos do P. Executivo e Legislativo nos Municípios do Estado de SP	Cargos do P. Executivo e Legislativo nos Municípios de outros Estados
Cônjuge, parentes e afins, até o segundo grau, ou por adoção do CHEFE DO EXECUTIVO	Não podem	Podem



CASO CONCRETO 1

João é governador do Estado de São Paulo. Como fica a relação de incompatibilidade reflexa?

Referencial	Cargos do P. Legislativo no Estado de SP. Ex: Deputado (Federal, Estadual); Senador	Cargos do P. Legislativo em outros estados membros
Cônjuge, parentes e afins, até o segundo grau, ou por adoção do CHEFE DO EXECUTIVO	Não podem	Podem



CASO CONCRETO 1

João é governador do Estado de São Paulo. Como fica a relação de incompatibilidade reflexa?

Referencial	Presidente da República
Cônjuge, parentes e afins, até o segundo grau, ou por adoção do CHEFE DO EXECUTIVO	Podem



CASO CONCRETO 2

Maria é Senadora do Estado de São Paulo. Como fica a relação de incompatibilidade reflexa?

Referencial	Qualquer cargo eletivo em qualquer esfera
Cônjuge, parentes e afins, até o segundo grau, ou por adoção dos MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO	Podem



Súmula Vinculante nº 18 STF

A dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal, no curso do mandato, não afasta a inelegibilidade prevista no § 7º do Artigo 14 da Constituição Federal.

d

* Conforme entendimento do STF é possível a candidatura de ex-prefeito de “município mãe” desde que renuncie seis meses antes da eleição, para se candidatar a prefeito do “município-filho”.



d * De acordo com o entendimento adotado pelo STF, "é inelegível para o cargo de Prefeito municipal resultante de desmembramento territorial o irmão do atual chefe do Poder Executivo do Município-mãe". (STF - RE 158.314/PR, rel. Min. Celso de Mello, 15.12.1992)

PREFEITO



**IRMÃO DO
PREFEITO**





EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

29) Governador de Estado, brasileiro naturalizado, cônjuge de Deputada Federal, com 34 anos de idade completados no mês de janeiro do ano corrente, pretende candidatar-se a uma vaga no Senado Federal, no pleito de 2010. Nessa hipótese, o interessado

a) será inelegível para o fim pretendido, no território de jurisdição do Estado pelo qual se elegeu sua esposa.

b) não poderá pleitear vaga no Senado Federal, por se tratar de cargo privativo de brasileiro nato, nos termos da Constituição da República.

- c) deverá renunciar ao mandato, até seis meses antes do pleito, para concorrer a uma vaga no Senado Federal.
- d) será inelegível, pois a Constituição somente admite a reeleição de ocupantes de cargos de chefia do Poder Executivo para um único período subsequente.
- e) será inelegível para o fim pretendido, por não possuir a idade mínima estabelecida como condição de elegibilidade para o caso em tela.



A vedação ao exercício de três mandatos consecutivos pelo mesmo núcleo familiar aplica-se também na hipótese em que um dos mandatos tenha sido para suceder o eleito que foi cassado

Origem: **STF**

Ao se fazer uma interpretação conjugada dos §§ 5º e 7º do art. 14 da CF/88 chega-se à conclusão de que a intenção do poder constituinte foi a de proibir que pessoas do mesmo núcleo familiar ocupem três mandatos consecutivos para o mesmo cargo no Poder Executivo.



Em outras palavras, a CF/88 quis proibir que o mesmo núcleo familiar ocupasse três mandatos consecutivos de Prefeito, de Governador ou de Presidente. A vedação ao exercício de três mandatos consecutivos de prefeito pelo mesmo núcleo familiar aplica-se também na hipótese em que tenha havido a convocação do segundo colocado nas eleições para o exercício de mandato-tampão. Ex: de 2010 a 2012, o Prefeito da cidade era Auricélio. Era o primeiro mandato de Auricélio.



Seis meses antes das eleições, Auricélio renunciou ao cargo. Em 2012, Hélio (cunhado de Auricélio) vence a eleição para Prefeito da mesma cidade. De 2013 a 2016, Hélio cumpre o mandato de Prefeito. Em 2016, Hélio não poderá se candidatar à reeleição ao cargo de Prefeito porque seria o terceiro mandato consecutivo deste núcleo familiar.

STF. 2ª Turma. RE 1128439/RN, Rel. Min. Celso de Mello, julgado em 23/10/2018 (Info 921).

EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

30) André, jovem de 25 anos, é Vereador pelo Município M, do Estado E. Portanto, com domicílio eleitoral nesse Estado. Suas perspectivas políticas se alteram quando, ao liderar um grande movimento de combate à corrupção, o seu nome ganha notoriedade em âmbito nacional. A partir de então, passa a receber inúmeras propostas para concorrer a diversos cargos eletivos, advindas, inclusive, de outros Estados da Federação, a exemplo do Estado X.

d

Nessas condições, seduzido pelas propostas, analisa algumas possibilidades.

De acordo com a Constituição Federal, assinale a opção que indica o cargo eletivo ao qual André pode concorrer.

- a) Deputado Estadual pelo Estado X.
- b) Deputado Federal pelo Estado E.
- c) Senador da República pelo Estado E.
- d) Governador pelo Estado E.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

31) Na hipótese de criação de município por desmembramento, o irmão do prefeito do município-mãe não pode se candidatar a chefe do Executivo do município recém-criado, devido à inelegibilidade reflexa.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

32) Maria, eleita senadora da República de um Estado da Federação em 2006, é casada com o irmão de Leopoldo, que pretende ser candidato ao cargo de governador do mesmo estado em 2010. Nessa situação, Leopoldo é inelegível, devido ao grau de parentesco com Maria.

33) Prefeito reeleito para um mesmo município, sendo inelegível para um terceiro mandato, transfere seu domicílio eleitoral para Município diverso, buscando afastar a inelegibilidade. Pode-se, com fundamento na interpretação constitucional, afirmar que

a) a inelegibilidade encontra-se afastada, vez que a vedação constitucional não alcança município diverso.

d

b) a inelegibilidade encontra-se afastada, desde que respeitado o prazo de desincompatibilização.

c) a inelegibilidade está configurada, não se admitindo terceiro mandato, mesmo na hipótese de município distinto.

d) é possível a referida situação na medida em que o texto constitucional prevê expressamente a figura do Prefeito Itinerante.

e) a inelegibilidade será afastada, desde que expressamente previsto na Lei Orgânica do Município, com fundamento no princípio da autonomia municipal.

34) Nas eleições para prefeito na cidade Alfa, concorria à reeleição o atual prefeito, Acácio. Bruno, filho de Acácio, embora filiado ao mesmo partido político do pai há mais de dois anos, nunca se motivou a concorrer a nenhum cargo eletivo. Oito meses antes da eleição, Acácio, após inflamado discurso, em que sustentou que se fosse reeleito melhoraria as condições educacionais do município por meio do investimento prioritário no ensino superior, sofreu um fulminante infarto do miocárdio, morrendo antes da chegada de socorro médico.



Acerca dessa situação hipotética, julgue o item que se segue.

Bruno poderá concorrer ao cargo de prefeito da cidade Alfa, em substituição a seu pai, não se aplicando à sua candidatura o instituto da inelegibilidade reflexa.

Constituição Federal

Art. 14 § 8º - O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I - se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II - se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

STF

O militar, com **menos de 10 anos de serviço, deve afastar-se definitivamente da atividade** quando concorrer a cargo eletivo, à luz do que dispõe o art. 14, § 8º, I, da CF. *Essa a conclusão do Plenário ao prover, por maioria, recurso extraordinário, a ele afetado pela 2ª Turma, interposto contra acórdão em que determinada a reintegração no serviço ativo, com o ressarcimento das vantagens devidas, de ex-servidor militar que fora **demitido ex officio**, por ter pleiteado afastamento para candidatar-se ao cargo de vereador quando possuía **menos de 10 anos de serviço** — v. Informativo 343.*

STF

*Considerou-se que o entendimento do acórdão recorrido caracterizaria ofensa ao mencionado preceito constitucional, ao equiparar as situações definidas em seus incisos I e II, apesar de diversas. Realçou-se, no ponto, que a Constituição, claramente, separaria a hipótese do militar com menos de 10 anos de serviço ativo (inciso I), que concorre a cargo eletivo, daquela do militar com mais de 10 anos (inciso II). RE 279469/RS, rel. orig. Min. Maurício Corrêa, red. p/o acórdão Min. Cezar Peluso, **16.3.2011**. (RE-279469)*



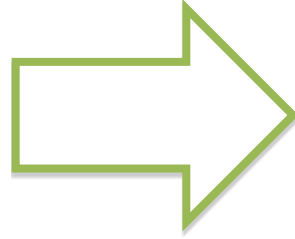
Importante!!!

Conforme art. 143, §3º, V, a CF/88, o militar não pode se filiar a partido **político**. Porém, conforme entendimento do TSE, a ausência de prévia filiação partidária do militar (condição para elegibilidade) **será suprida pelo registro da candidatura** apresentada pelo partido político e autorizada pelo candidato.

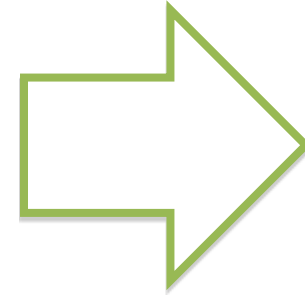
MILITARES



MENOS de
10 anos
de serviço



DEVE
AFASTAR-SE
DO CARGO



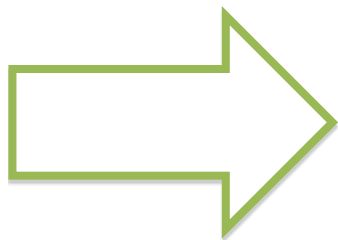
DEMISSÃO
ex officio

d

MILITARES



MAIS de
10 anos
de serviço



AGREGAÇÃO



AFASTAMENTO
TEMPORÁRIO



ELEITO

DIPLOMAÇÃO



INATIVIDADE

Lei 6.880/80

Art. 82. O militar será agregado quando for afastado temporariamente do serviço ativo por motivo de: (...)

XIV - ter-se candidatado a cargo eletivo, (...).

§ 4º A agregação (...) é contada a partir da data do registro como candidato até sua diplomação ou seu regresso à Força Armada a que pertence, se não houver sido eleito.

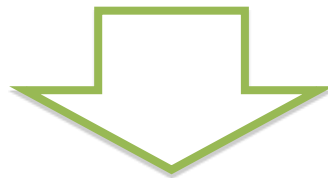
MILITARES



MAIS de
10 anos
de serviço



AGREGAÇÃO



AFASTAMENTO
TEMPORÁRIO



ELEITO

RETORNA
AO
CARGO

Constituição Federal

Art. 42 § 1º Aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. **14, § 8º**; do art. 40, § 9º; e do art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei estadual específica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos governadores.





EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

35) Um militar do Estado, na ativa, resolveu candidatar-se ao cargo de Vereador da Cidade onde serve. O seu ingresso na Corporação Militar ocorreu em 15 de março de 2010, na graduação de soldado, cargo que ocupa atualmente. Imaginemos que tenha sido feito o registro de sua candidatura. Diante desse caso, assinale a alternativa correta:



- a) Esse militar é inelegível, tendo em vista que não poderá fazer o alistamento eleitoral durante o serviço militar.
- b) Caso seja eleito, passará automaticamente, no ato da posse, para a inatividade.
- c) A partir do registro de sua candidatura, será agregado pela autoridade superior.
- d) Caso seja eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.
- e) A contar do registro de sua candidatura, perderá o cargo de soldado.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

36) O militar com quinze anos de serviço que pretenda candidatar-se ao cargo de deputado estadual deve ser agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da posse, para a inatividade.

Art. 14 § 9º

§ 9º Lei complementar estabelecerá **outros casos de inelegibilidade** e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta



LEI DA FICHA LIMPA



Art. 14 § 9º [...] vida pregressa do candidato,

LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 4 DE JUNHO DE 2010

Altera a Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, **de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal**, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para **incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato.**



LEI DA FICHA LIMPA

A Lei Complementar nº 135/2010, tornou **inelegível** o condenado, em **decisão transitada em julgado** ou **proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral**



- ❖ por corrupção eleitoral
- ❖ por captação ilícita de sufrágio
- ❖ por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha
- ❖ por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma.



STF

Para os fins do artigo 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar 64/1990, a apreciação das contas de Prefeito, tanto as de governo quanto as de gestão, será exercida pelas Câmaras Municipais, com auxílio dos Tribunais de Contas competentes, cujo parecer prévio somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos vereadores.

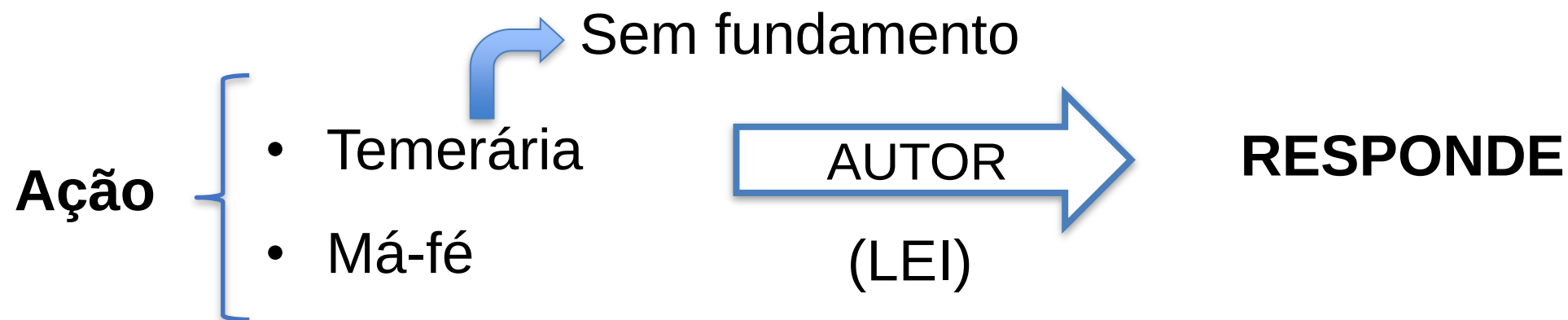
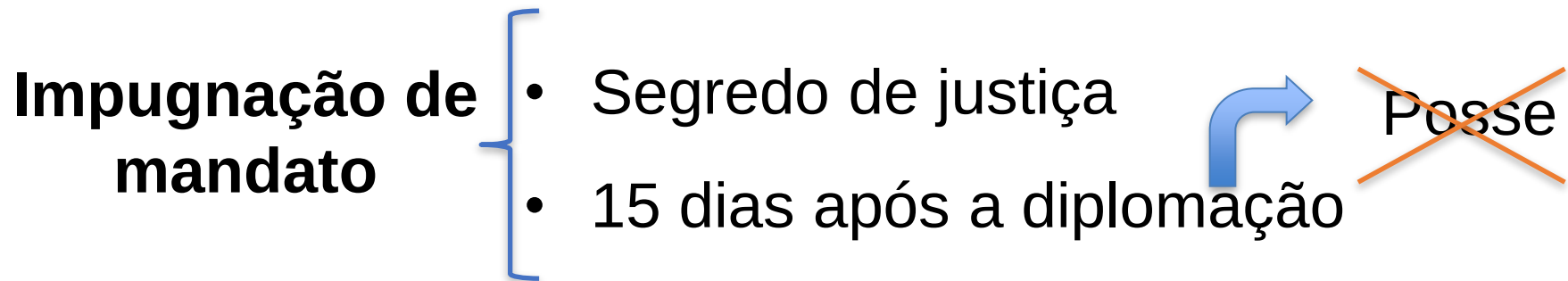
STF. Plenário. ADI 2404/DF, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 31/8/2016 (Info 837).

Parecer técnico elaborado pelo Tribunal de Contas tem natureza meramente opinativa, competindo exclusivamente à Câmara de Vereadores o julgamento das contas anuais do chefe do Poder Executivo local, sendo incabível o julgamento ficto das contas por decurso de prazo.

STF. Plenário. RE 729744/MG, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 10/8/2016 (repercussão geral) (Info 834).

d

IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO





IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO

Constituição Federal

Art. 14 § 10 - O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11 - A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

37) O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude, no prazo de

- a) 30 dias contados da proclamação do resultado da eleição.
- b) 15 dias contados da diplomação.
- c) 30 dias contados da data do pleito eleitoral.
- d) 15 dias contados da posse no cargo eletivo.
- e) 15 dias contados do início do exercício no cargo eletivo.

LEGITIMADOS ATIVOS

Lei Complementar nº 64 de 1990

Art. 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, obedecido o seguinte rito:

Constituição Federal de 1988

Art. 15. *É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:*

I - cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;

II - incapacidade civil absoluta;

III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;

V - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º.

PRIVAÇÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS

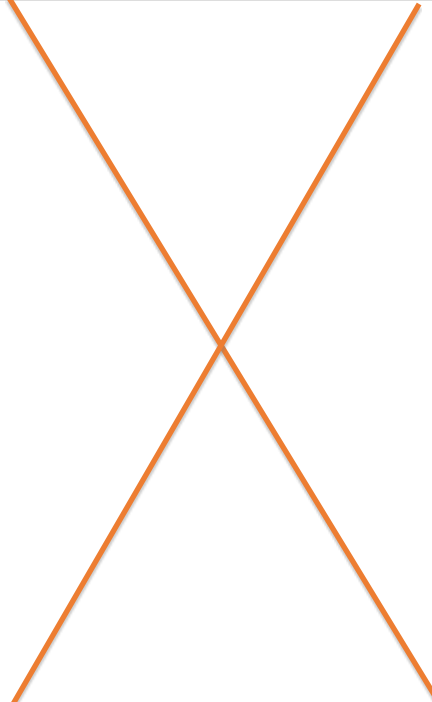
	PERDA	SUSPENSÃO
PRAZO	Indeterminado	Determinado ou indeterminado
CONEQUÊNCIAS	Anulação do registro do título eleitoral	Manutenção do registro do título eleitoral ou Não há título eleitoral

Constituição Federal de 1988

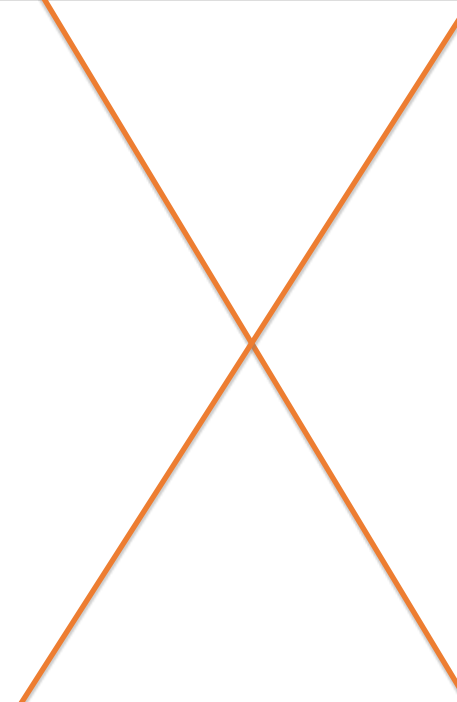
Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

PERDA

I - cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;



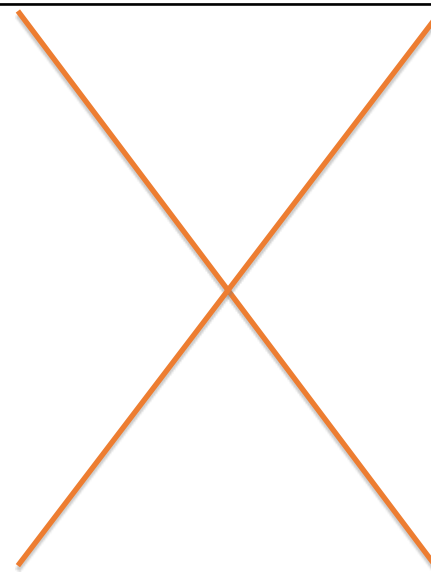
IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;



SUSPENSÃO

II - incapacidade civil absoluta;

III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;



V - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º.



PRIVAÇÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS

Constituição Federal de 1988

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

I - cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;

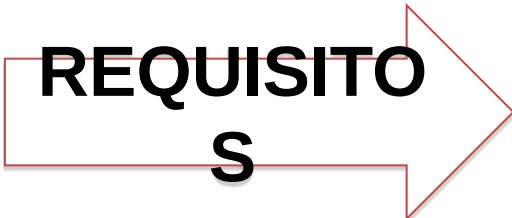


PERDA-PUNIÇÃO DA NACIONALIDADE

Ocorre quando o brasileiro tiver cancelado sua naturalização por sentença judicial em virtude de atividade nociva ao interesse nacional

BRASILEIRO NATURALIZADO

REQUISITOS



- Prática de atividade nociva ao interesse nacional
- Cancelamento por sentença judicial com trânsito em julgado

CONSEQUÊNCIA



- expulsão do Brasil
- efeitos *ex nunc* (não retroage)
- recuperação da nacionalidade somente por ação rescisória
- perda dos direitos políticos



PRIVAÇÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS

Constituição Federal de 1988

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

II - incapacidade civil absoluta;



NOVO CÓDIGO CIVIL

Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos.



CC, art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: [\(Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015\)](#) [\(Vigência\)](#)

I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;

II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; [\(Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015\)](#) [\(Vigência\)](#)

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; [\(Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015\)](#) [\(Vigência\)](#)



PRIVAÇÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS

Constituição Federal de 1988

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;



IMPORTANTE!!!

Art. 2º Resolução TSE Nº 23.461/2015: Os Juízes Eleitorais, sob a coordenação dos Tribunais Regionais Eleitorais, **criarão seções eleitorais especiais em estabelecimentos prisionais e em unidades de internação**, a fim de que os presos provisórios e os adolescentes internados tenham assegurado o direito de voto ou a justificação.



Atenção!!!

Posicionamento novo do stf

STF. 1ª Turma. AP 694/MT, Rel. Min. Rosa Weber, julgado em 2/5/2017 (Info 863).

STF. 1ª Turma. AP 863/SP, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 23/5/2017 (Info 866).]



PERDA DO MANDATO DO PARLAMENTAR EM CONDENAÇÃO

Condenação Penal de Parlamentar Federal

Regime Fechado

+ 120 dias

Deixará de comparecer, em cada sessão legislativa, à **terça parte das sessões ordinárias da Casa**

Extinção do Mandato: perda automática

Regime Aberto

OU

Semi-aberto

✓ Casa (Plenário) decidirá sobre a perda do mandato

Cassação do mandato:
perda **não é** automática

EXTINÇÃO DO MANDATO (ART. 55)

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à **terça parte das sessões ordinárias da Casa** a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV - que **perder** ou tiver **suspensos os direitos políticos**;

V - quando o decretar a **Justiça Eleitoral**, nos casos previstos nesta Constituição;

PECULIARIDADES

Art. 55 § 3º - a perda...

Declaração: Mesa da Casa respectiva;

Modo: de ofício ou mediante provocação:

1) de qualquer de seus membros, **ou**

2) de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

d É possível a suspensão dos direitos políticos em virtude de condenação por contravenção penal?

SIM. A doutrina majoritária interpreta condenação criminal sem distinção entre crime e contravenção penal.

A transação penal acarreta a suspensão dos direitos políticos?

NÃO. A sentença da transação penal tem natureza não condenatória e sim homologatória da transação.

d A condenação criminal por multa transitada em julgado acarreta suspensão dos direitos políticos?

SIM. A aplicação de pena de multa produz os mesmos efeitos das penas restritivas de direito e privativas de liberdade para fins políticos.

A suspensão condicional do processo suspende os direitos políticos?

NÃO. A suspensão condicional do processo não implica reconhecimento de culpabilidade e aplicação da pena.

38) Suponha-se que Guilherme esteja preso, aguardando o julgamento de seu recurso de apelação. Nesse caso, Guilherme não poderá votar, por faltar-lhe, por causa de sua prisão cautelar, o pleno exercício dos direitos políticos.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

39) É permitido ao preso provisório e ao maior de dezoito anos de idade internado ao tempo em que era adolescente alistar-se ou transferir o título de eleitor para o domicílio dos estabelecimentos penais e de internação onde se encontrem.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

40) A suspensão dos direitos políticos decorrente de condenação criminal transitada em julgado somente se encerra com o cumprimento da pena e a prova de reparação dos danos.



PRIVAÇÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS

Constituição Federal de 1988

Art. 15. IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;



PRIVAÇÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS

Constituição Federal de 1988

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

V - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º.



PRIVAÇÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS

Constituição Federal de 1988

Art. 37. § 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a **suspensão dos direitos políticos**, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

d

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PENAS

(ART. 9º) ENRIQUECIMENTO ILÍCITO (dolo)

Perda da função

Perda de bens

Ressarcimento

Suspensão dos Direitos
Políticos – 8 a 10 anos

Multa de até 3x o valor do
enriquecimento ilícito

Proibição - de contratar ou de
incentivo – por 10 anos

(ART. 10) CAUSAM PREJUÍZO AO ERÁRIOO (dolo ou culpa)

Perda da função

Perda de bens

Ressarcimento

Suspensão dos Direitos
Políticos – 5 a 8 anos

Multa de até 2x o valor
do dano causado

Proibição - de contratar ou
de incentivo – por 5 anos

(ART. 11) CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADM. PÚBLICA (dolo)

Perda da função

Não há perda de bens

Ressarcimento se
houver dano reflexo

Suspensão dos Direitos
Políticos – 3 a 5 anos

Multa até 100x o valor
da remuneração
percebida pelo agente

Proibição - de contratar ou
de incentivo – por 3 anos



PRINCÍPIO DA ANUALIDADE



Cláusula Pétrea

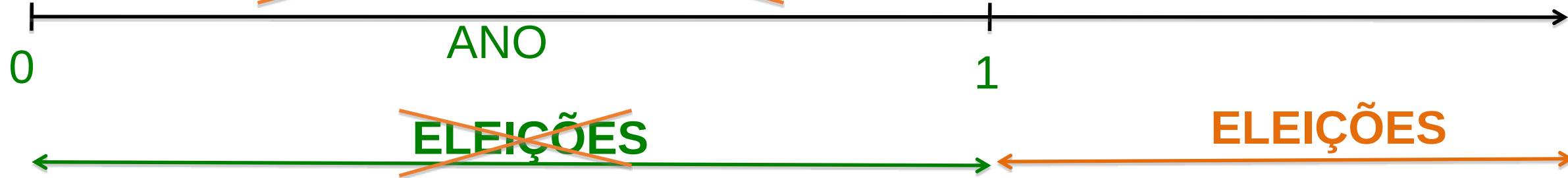
(STF - RE 633703/MG, Rel. Min. Gilmar Mendes, j. 23.03.2011, DJe 18.11.2011.)

Constituição Federal

Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

VIGÊNCIA	PRODUÇÃO DE EFEITOS
Imediata	Momento Futuro (1 ano)

LEI
ELEITORAL



(RAMAYANA, Marcos. Resumo de Direito Eleitoral, 4ª edição, 2011) “A Lei nº 11.300/2006, que visava conter a captação ilícita de recursos e os gastos de campanha eleitoral, considerando o financiamento privado das eleições (Lei da Minirreforma Eleitoral), foi aprovada e aplicada no mesmo ano. Isso ocorreu porque as alterações contidas na Lei foram formais e não materiais. **O que não é materialmente constitucional pode ser alterado no ano de eleição, ou seja, o processo formal não é obstáculo ao princípio da anualidade.**”



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

41) A norma constitucional que consagra o princípio da anterioridade eleitoral não pode ser abolida por tratar-se de uma garantia individual fundamental do cidadão-eleitor.



42) **EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO** Assinale, na folha de respostas, a alternativa que apresenta a afirmação correta em relação aos Direitos Políticos:

- a) Percebe-se que o sufrágio universal, o voto e o escrutínio são sinônimos que integram a teoria dos direitos políticos positivos e a idéia nuclear da democracia.
- b) É condição de elegibilidade dos parlamentares possuir nacionalidade brasileira e nesse caso tanto faz ser brasileiro nato ou naturalizado.



- c) As inelegibilidades possuem justificativa de ordem ética, daí porque, segundo a Constituição Federal são inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau ou por adoção dos senadores e deputados federais.
- d) Dar-se-á a suspensão dos direitos políticos para os condenados criminais com sentença transitada em julgado cujo gozo pleno se restabelecerá após a reabilitação criminal.
- e) A cassação dos direitos políticos pode ocorrer, dentre outros casos, quando ocorrer a incapacidade civil absoluta como na interdição.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

44) Os únicos mandatos eletivos que são privativos de brasileiro nato são o de Presidente da República e vice.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

45) A sociedade brasileira vivenciou, recentemente, um processo eleitoral, oportunidade em que se questionava acerca da inelegibilidade de alguns candidatos em virtude do disposto na "Lei da Ficha Limpa". Referida lei foi objeto de discussão no Supremo Tribunal Federal em razão de sua (in)constitucionalidade. Dentre as alternativas abaixo, é correto afirmar:

a) A inelegibilidade significa capacidade eleitoral passiva e condição obstativa ao exercício passivo da cidadania.

b) A inelegibilidade tem por finalidade proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

c) O mandato eletivo poderá ser impugnado perante a Justiça Eleitoral no prazo de dez dias contados da diplomação.

d

d) É possível a cassação dos direitos políticos sempre que ocorrer a condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos.

e) De acordo com o disposto no artigo 16 da Constituição Federal, a lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor um ano após a data de sua publicação.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

46) Apesar de a prestação de serviço militar ser obrigatória, a recusa em cumpri-la é admitida sob a alegação do direito de escusa de consciência, cabendo, nesse caso, às forças armadas atribuir àquele que exercer esse direito serviço alternativo em tempo de paz, cuja recusa enseja como sanção a declaração da perda dos direitos políticos.



DIREITOS POLÍTICOS

**“Não há montanha intransponível, crer é
ver a vitória.”**

Edilson Ramos

PROF: LUIS ALBERTO

prof.luisalberto@gmail.com

 **d /concursos**